



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**PROJETO DE LEI Nº 145/2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.150, de 30 de abril de 2013.

Art. 1º Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 5.150, de 30 de abril de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O valor da indenização por diária será de R\$ 580,00,00 (quinhentos e oitenta reais), para os vereadores e servidores da Câmara Municipal.

§ 1º A diária, conforme o deslocamento, será:

I – multiplicada por 1,5 (um vírgula cinco) quando o deslocamento for para outro Estado da Federação;

II – multiplicada por 2 (dois) quando o deslocamento for para o Distrito Federal;

III – multiplicada por 4 (quatro) quando o deslocamento for para o exterior.

§ 2º Quando o deslocamento implicar, apenas, a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite, o valor da diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral.

§ 3º Para fins desta Lei, considera-se pernoite a estada em hotel ou o período necessário do deslocamento para o Município no turno da noite.

§ 4º Quando for atribuição permanente do cargo o deslocamento para outros municípios, o servidor não fará jus a diárias.

§ 5º Anualmente, no mês de janeiro, por meio de Resolução de Mesa, deverá ser realizada a correção monetária dos valores das diárias”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei que estamos propondo para apreciação dos demais Pares desta Casa Legislativa visa, tão somente, aplicar a correção monetária devida ao valor das diárias deste Poder Legislativo.

Nesse sentido é importante frisar que o valor atual foi fixado em abril de 2013 e que, desde então, não sofreu nenhum tipo de atualização monetária, estando com uma defasagem de, praticamente, 12 anos.

Para corrigir esta distorção o IGP-M foi aplicado como índice para a correção proposta que, conforme memória do cálculo anexa, apontou uma defasagem de 132,524151%.

Não há dúvidas que o atual valor das diárias da Câmara Municipal, que é de R\$ 250,00, não comporta o pagamento das despesas com estadia e alimentação e que o mesmo deve ser atualizado de acordo com a inflação do período.

Por fim, salientamos que esta Casa Legislativa sempre foi, e continuará sendo, exemplo, de economicidade, principalmente nos gastos com diárias e que esta atualização, não comprometerá o orçamento da Câmara Municipal razão pela qual, contamos com a aprovação do presente.

Câmara Municipal de Osório em 21 de outubro de 2025.

Rossano Teixeira

Presidente

Isabel Silveira dos Santos

Vice-presidente

Rosinara Jardim da Silva

1ª Secretária

Maicon da Silva

2º Secretário